



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**

**1 DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas das áreas de Engenharias da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição completa	Und. de Medida	Qtde	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado total
1	433068	Fluido de corte para todos os metais exceto alumínio, não inflamável nem explosivo, livre das substâncias tricloroetano e tetracloreto de carbono, disponível em embalagem de 500ml.	ML	5	R\$ 56,24	R\$ 281,20
2	150376	Óleo solúvel para máquina ferramentas: indicada par utilizar em tornos e fresas, biodegradável, 100% solúvel em água, capacidade de diluição de 19 litros de água para 1 litro de produto, ponto de congelamento -8°C ou inferior, não corrosivo quando em contato com materiais ferros e não ferrosos. Embalagem de 5 litros. Validade de 12 meses	L	5	R\$ 49,12	R\$ 245,60
3	430214	Disco Flap para uso em esmerilhadora angular de 4 ½" com furo 7/8", base do disco (costado) em fibra e concavo, granulometria P40. Validade indeterminada.	UND	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
4	430214	Disco Flap para uso em esmerilhadora angular de 4 ½" com furo 7/8", base do disco em fibra (costado) em fibra e concavo, granulometria P60. Validade indeterminada	UND	10	R\$ 30,84	R\$ 308,40
5	430214	Disco Flap para uso em esmerilhadora angular de 4 ½" com furo 7/8", base do disco (costado) em fibra e concavo, granulometria P80. Validade indeterminada .	UND	10	R\$ 29,96	R\$ 299,63
6	430214	Disco Flap para uso em esmerilhadora angular de 4 ½" com furo 7/8", base do disco (costado) em fibra e concavo, granulometria P120. Validade indeterminada .	UND	10	R\$ 28,08	R\$ 280,77



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

7	213525	Disco de desbaste para uso em esmerilhadora angular de 4 1/2" com furo 7/8". Disco de desbaste para aço carbono e aço inox espessura de 6,4mm que atenda a norma NBR15230. Com 3 telas de reforço. Validade indeterminada.	UND	10	R\$ 22,47	R\$ 224,67
8	430214	Disco de corte para uso em esmerilhadora angular de 4 1/2" com furo 7/8", Disco para corte para aço carbono e aço inox, espessura de 3mm que atenda a norma NBR15230. Com duas telas de segurança. Validade indeterminada.	UND	20	R\$ 22,71	R\$ 454,27
9	214602	Graxa à base de sabão complexo de lítio com propriedades de extrema pressão, indicada para praticamente todas as aplicações industriais e automotivas, especialmente para equipamentos sujeitos a altas cargas e impactos. É recomenda para uso em mancais de rolamento ou deslizamento, engrenagens e acoplamentos nas indústrias em geral e articulações. Possui elevada estabilidade mecânica, resistência à lavagem por água e proteção contra a ferrugem. Disponível em embalagens de 20Kg. Consistência:NLGI 2. Validade Indeterminada.	KG	2	R\$ 520,25	R\$ 1.040,50
10	70459	Jogo de brocas de aço rápido hss com 25 peças do 1,0 ao 13mm com os seguintes diâmetros de brocas 1.0;1.5;2.0;2.5;3.0;3.5;4.0;4.5;5.0;5.5;6.0;6.5;7.0;7.5;8.0;8.5;9.0;9.5;10.0;10.5;11.0;11.5;12.0;12.5;13.0. Ângulo de afiação de ponta 118° Feita em aço rápido (HSS) sob a norma internacional DIN 338. Deve ser fornecida em estojo metálico com a identificação das brocas. Validade indeterminada.	KIT	10	R\$ 222,70	R\$ 2.227,00
11	239037	Lamina de serra manual Bi-Metal comprimento 12" , largura 1/2" , espessura 0,024" , com 24 dentes por polegada a Lâmina semi-rígida, a prova de estilhaçamento. Validade indeterminada	UND	50	R\$ 23,04	R\$ 1.152,17
12	236585	Lamina de serra manual Bi-Metal comprimento 12" , largura 1/2" , espessura 0,024" , com 18 dentes por polegada a Lâmina semi-rígida, a prova de estilhaçamento. Validade indeterminada	UND	50	R\$ 40,76	R\$ 2.038,00
13	332690	Fita branca para rotuladora (similar ou superior a marca Brother modelo P70) dimensões da fita 12mm 0,47" com 8 metros de comprimento modelo M-K231S. Fita branca escreve em preto com validade indeterminada.	UND	12	R\$ 78,23	R\$ 938,76



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

14	17590	Pistola de ar para limpeza com acionamento por gatilho rosca fêmea 1/4" BSP corpo em alumínio. Validade Indeterminada	UND	5	R\$ 35,54	R\$ 177,72
15	9148	Calibrador de pneus com Manômetro analogico e Mangueira capacidade de uso de 0 - 160 Libras, equipamento portátil com proteção do manômetro em borracha. E engate com presilha na mangueira. Deve conter certificado de calibração. Validade indetminada. Garantia de 12 meses.	UND	1	R\$ 97,23	R\$ 97,23
16	445327	lixa d' água tamanho 225 x 275mm. Fabricada com mineral óxido de alumínio com tratamento de impermeabilização no papel do costado grana p100. Validade indeterminada. Unidade	UND	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
17	249434	lixa d' água tamanho 225 x 275mm. Fabricada com mineral óxido de alumínio com tratamento de impermeabilização no papel do costado. Grana p180. Unidade	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 94,83
18	283821	lixa d' água tamanho 225 x 275mm. Fabricada com carbeto de silício e com tratamento de impermeabilização no papel do costado. Grana p 220 validade indeterminada. Unidade	UND	50	R\$ 1,92	R\$ 95,83
19	320259	lixa d' água tamanho 225 x 275mm embalagem com 50 unidades. Fabricada com carbeto de silício e com tratamento de impermeabilização no papel do costado. Grana P360, validade indeterminada.	UND	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
20	316163	lixa d' água tamanho 225 x 275mm. Fabricada com carbeto de silício e com tratamento de impermeabilização no papel do costado. Grana p 600, validade indeterminada.	UND	2	R\$ 2,17	R\$ 4,33
21	407792	lixa d' água tamanho 225 x 275mm. Fabricada com carbeto de silício com tratamento de impermeabilização no papel do costado. Grana p1200, validade indeterminada.	UND	2	R\$ 5,56	R\$ 11,12
22	450957	Arame solido cobreado manganês silício, destinado a solda MIG fornecido em carretel plástico embalagem com 5KG. Para uso em máquina com gás de proteção e com resistência a tração de 450 Mpa. Validade indeterminada	KG	3	R\$ 179,12	R\$ 537,35
23	450957	Arame solido para soldo MIG de aço inox austenítico, fornecido em carretel plástico embalagem de 1 KG, para uso em máquina de solda com gás de proteção e resistência a tração de 450 Mpa. Validade indeterminada.	KG	3	R\$ 153,65	R\$ 460,94



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

24	447134	Resina acrílica para embutimento de amostras metalográficas a frio, embalagem de 1 kg, deve acompanhar catalizador. Validade de 12 meses	KG	4	R\$ 69,33	R\$ 277,30
25	445977	alumina em suspensão fornecido em embalagem de 1 litro grana de 0,3 microns.	L	2	R\$ 88,30	R\$ 176,60
26	445977	alumina em suspensão fornecido em embalagem de 1 litro grana de 1,0 micron.	L	2	R\$ 88,30	R\$ 176,60
27	445977	Pasta de diamante para polimento metalográfico de 3,0µm. Pasta diamantada de alta concentração. Fornecida em seringas contendo 6 gramas.	UND	5	R\$ 54,07	R\$ 270,33
28	445977	Pasta de diamante para polimento metalográfico de 6,0µm. Pasta diamantada de alta concentração. Fornecida em seringas contendo 6 gramas.	UND	5	R\$ 54,07	R\$ 270,33
29	445977	Pasta de diamante para polimento metalográfico de 9,0µm. Pasta diamantada de alta concentração. Fornecida em seringas contendo 6 gramas.	UND	5	R\$ 54,07	R\$ 270,33
30	150145	Lamina de serra fita horizontal com medidas Medidas: 3/4" X 0,32" X 93, utilizada para corte em aços	UND	2	R\$ 1.035,97	R\$ 2.071,94
31	64599	Alicate Prensa Terminais: Indicado para terminais tipo: fêmea, macho, forquilha, anel e pino. Com sistema de catraca que apenas libera o terminal após atingir a pressão preestabelecida. Para fios e cabos com bitolas de 0,5 a 10mm <sup>2</sup> . Marca de referência Similar ou superior a Vonder.	UND	5	R\$ 183,78	R\$ 918,88
32	215144	Alicate Desencapador -Possui batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado, Cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha,Corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema antiferrugem, Lâminas fabricadas em aço sintetizado que garantem maior resistência com dureza entre 5257 HRC, Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados, O batente possibilita desencapar sempre um mesmo comprimento de fio que otimiza a operação posterior de crimpagem com terminais normalizados, Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio, Desencapa 7 diferentes bitolas de fios 0,2 à 6,0mm <sup>2</sup> , Corta fios de 0,2 à 6,0mm <sup>2</sup> , Crimpa 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 1022AWG (0.5 à 6mm <sup>2</sup> ) e de ignição de 7 à 8mm.	UND	5	R\$ 147,76	R\$ 738,80



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

33	67024	Alicate Rebitador, Para rebites de alumínio até 4,8mm, tipo material aço, ponta de aço, material de cabo plástico, formato do cabo anti-deslizante, possui tratamento térmico temperado, cabeça giratória 360 graus.	UND	5	R\$ 64,88	R\$ 324,38
34	344413	Terminal Olhal 2,5 mm <sup>2</sup> (12)	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 26,98
35	379934	Terminal Olhal 4mm <sup>2</sup> (10)	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 75,69
36	346786	Terminal Olhal 6mm <sup>2</sup> (8)	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 75,69
37	261568	Terminal Forquilha 2,5mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,25	R\$ 25,13
38	368127	Terminal Forquilha 4mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 44,81
39	389814	Terminal Forquilha 6mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 44,81
40	35440	Terminal Elétrico Fêmea 2,5mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,24	R\$ 24,16
41	364865	Terminal Elétrico Macho 2,5mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 21,60
42	364748	Terminal Elétrico Macho 4mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,44
43	35440	Terminal Elétrico Macho 6mm <sup>2</sup>	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,44
<b>Total</b>						<b>R\$ 17.332,31</b>



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**1.2.** Os bens adquiridos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; iii) acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**1.3.** Não há aplicação de margem de preferência para os itens licitados.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição dos materiais de consumo contidos nesse termo de referência são necessários para estruturação, melhoria e continuidade das atividades dos laboratórios de ensino e pesquisa, localizados na unidade PTI. Os materiais são primordiais na rotina das atividades ali desenvolvidas, seja em aulas ou em projetos de pesquisa e iniciação científica, e a não aquisição implicará no prejuízo do desenvolvimento de tais atividades.

**2.2.** Os equipamentos e materiais de consumo foram estimados para atender as demandas de um ano letivo e serão utilizados no preparo de aulas práticas de disciplinas de diversos cursos de graduação, como engenharia civil, engenharia de energias, engenharia física, engenharia química.

**2.3.** Na graduação, tais materiais são básicos e fundamentais para o cumprimento dos projetos pedagógicos dos cursos, além de facilitarem o aprendizado de qualidade aos alunos. Na pesquisa, esses materiais servem como mecanismos para a realização de diversos ensaios e pesquisas laboratoriais.

**2.4.** Assim, os materiais poderão ainda ser utilizados em trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica, além de dar suporte às aulas práticas dos cursos de mestrado e desenvolvimento de pesquisas para programas de pós-graduação.

**2.5.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, Decreto 7.892/2013, inciso I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; uma vez que os materiais de consumo são de reposição periódica devido ao uso.

## **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

## **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única, no endereço:

- **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA:** Rua Macucos 131, esquina com Rua Mineirão, CEP: 85859-450 – Foz do Iguaçu/PR, das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h, mediante agendamento pelo telefone 045 3529-2781.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Na impossibilidade de reparar o material defeituoso de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores no mesmo prazo do subitem anterior.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido na descrição do item;

**6.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6** responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos produtos;

**6.1.7** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**10.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**13.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5** cometer fraude fiscal;

**13.1.6** não manter a proposta.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.3.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.3.1** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.2** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.3.3** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.4** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.4.1** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**13.3.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**13.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

**Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico**